



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Gabinete do Prefeito

"Montenegro Cidade das Artes Capital do Tanino e da Citricultura"

Ofício n.º 165/2022 - GP

Montenegro, 29 de abril de 2022.

Assunto: **Resposta ao Pedido de Informação nº 45/2022.**

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Ao cumprimentá-lo, cordialmente, em atenção ao Pedido de Informação em epígrafe, de autoria do vereador Paulo Azeredo, relativo aos limites das divisas entre os Municípios de Montenegro e Triunfo, nas localidades de Fortaleza, Muda Boi, Passo do Gil e Sanga Funda informamos que essas se baseiam em lei vigente que está representada cartograficamente em anexo a este documento.

Salientamos que tal limite encontra-se em discussão por uma comissão formada por servidores de ambos os municípios. Desta forma, todas as demandas destas localidades, em caráter provisório e obedecendo ao interesse social, não seguem os limites traçados pelo IBGE e sim marcos históricos conhecidos.

Ressaltamos que, até que se resolva definitivamente esta questão, alguns serviços podem apresentar discrepância ao atendimento pelos dois municípios, acarretando com isso demora ou prejuízo ao atendimento às demandas dos moradores.

Reforçamos que este Poder Executivo espera que a situação seja completamente sanada assim que a comissão chegar a consenso e, daí, enviar a esse Poder Legislativo a proposta de lei para adequação às divisas.

Atenciosamente,


Gustavo Zanatta,
Prefeito Municipal.

À Sua Excelência o Senhor
Talis Romeu Pohren Ferreira
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Montenegro/RS

"Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas"

MONTENEGRO - RS**4312401**